



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.138, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente referente ao Projeto QUALIFAR-SUS, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1083 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.00 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente) e na receita sob o nº. 24.21.99.05.00 – Fonte 05, Código de Aplicação nº. 05.300.51, conforme consta do processo administrativo nº. 944/2014-8.

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, dar-se-á, através de Repasse do Ministério da Saúde, por meio de Termo de Adesão ao Eixo Estrutural do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – (QUALIFAR-SUS), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme consta da Portaria nº. 980, de 27 de maio de 2.013, publicado no Diário Oficial em 28 de maio de 2.013.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.088, de 04 de setembro de 2.014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.098, de 17 de novembro de 2.014 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de outubro de 2.015 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 27/15 = PM
Autógrafo nº. 032.10.2.015 = CM
Processo nº. 1.471/15 = PM

